

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**  
**Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo – CONHECIMENTO BRASIL**

**2ª RERRATIFICAÇÃO – Alteração do Regulamento e do Anexo 1:**

**Alterações no Regulamento:**

a) Item 11.7:

Inclusão do Anexo 5 na relação de anexos do Regulamento.

b) Item 6 do Anexo 1:

**De:**

O prazo de execução do projeto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e no máximo 60 (sessenta) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

**Para:**

O prazo de execução do projeto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e no máximo 60 (sessenta) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

É permitida a substituição de profissionais repatriados, devendo a empresa solicitar previamente e justificar o pedido. A Finep poderá autorizar a(s) substituição(ões), desde que sejam atendidos os requisitos específicos da presente Seleção Pública.

c) Inclusão do Anexo 5:

**ANEXO 5 - APOIO PARA A CONEXÃO ENTRE PESQUISADORES,  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E EMPRESAS**

1. De modo a facilitar a conexão entre as partes previstas nesta Seleção Pública, a Finep publicará na página do edital em seu site informações acerca de pesquisadores e profissionais técnicos especializados interessados na repatriação, bem como de empresas interessadas no envio de propostas.
2. O cadastro será composto por informações:
  - 2.1) de pesquisadores e profissionais técnicos especializados, no formulário: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=6yFnDgVzakGtK6JA-A6DNaORuS-pIFrRPhDuPB1qCS1FUM0YyNFFHVDqWNTdINIBTVEJWU0w4RjdRMMy4u>
  - 2.2) de empresas interessadas, no formulário: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=6yFnDgVzakGtK6JA-A6DNaORuS-pIFrRPhDuPB1qCS1FUOTq0RjRDTVpLVFpQN1ZCTU82N0tWRUMwSC4u>
3. O cadastro tem como único objetivo aproximar pesquisadores, profissionais técnicos especializados e empresas interessadas.
4. O cadastro não é obrigatório e nem será utilizado como métrica para a avaliação das propostas.
5. Os interessados devem observar as questões de elegibilidade, conforme o item 2 do Regulamento Vigente.
6. A avaliação das propostas pela Finep ocorrerá na forma prevista no Regulamento, não sendo usada nenhuma informação constante do cadastro para a referida avaliação.
7. Os pesquisadores, profissionais técnicos especializados e empresas constantes dos registros poderão solicitar a exclusão das respectivas informações, mediante envio de e-mail para o endereço: [cp\\_drin@finep.gov.br](mailto:cp_drin@finep.gov.br).
8. A Finep cumpre integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme o Aviso de Privacidade disponível no endereço: [http://www.finep.gov.br/images/acesso-a-informacao/LGPD/2023/02\\_03\\_2023\\_Aviso\\_de\\_privacidade\\_LGPD\\_Subvencao\\_Economica\\_a\\_Inovacao.pdf](http://www.finep.gov.br/images/acesso-a-informacao/LGPD/2023/02_03_2023_Aviso_de_privacidade_LGPD_Subvencao_Economica_a_Inovacao.pdf).



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



Ratificam-se os demais termos do Edital.

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP